

[ PRESIDENTE ]

**Despacho 10-P/2020**

**Cenários de Contingência para o Ano Letivo 2020/2021, no âmbito da situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19**

Uma vez que a situação pandémica não está resolvida e a sua evolução permanece incerta, é necessário proceder a um conjunto de adaptações ao plano de atividades letivas para o novo ano letivo 2020-2021.

As atividades letivas e não letivas presenciais nas instituições de ensino superior, no ano letivo de 2020-2021, devem ser alvo de medidas concretas, designadamente medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19 que devem ser consideradas em todos os espaços, incluindo áreas e espaços de ocupação livre, bares, cantinas, assim como salas de aula, bibliotecas e laboratórios.

Considerando a manutenção das regras de distanciamento social no início do próximo ano letivo, bem como a possibilidade do aparecimento de uma segunda vaga da pandemia COVID-19, serve este documento para orientar os processos de preparação dos modos de trabalho pedagógico a adotar no primeiro semestre do ano letivo de 2020/2021.

Os termos de referência relativos ao segundo semestre serão definidos no final do mês de novembro, à luz das condições existentes e da avaliação do trabalho entretanto realizado.

Deste modo, com vista à preparação no ano letivo 2020-2021, após consulta aos Presidentes do Conselho de Escola, Conselho Científico e Conselho Pedagógico da Faculdade de Belas-Artes, bem como após audição da Associação de Estudantes da Faculdade de Belas-Artes foi definido que devem ser considerar três cenários com graus decrescentes de probabilidade.

Os cenários, bem como as medidas a seguir elencadas, podem alternar entre si, em face da evolução da situação de emergência de saúde pública, de outras iniciativas legislativas entretanto adotadas, de disposições ou recomendações emanadas pelo Reitor da Universidade de Lisboa, ou da experiência decorrente da aplicação concreta das mesmas.

## **Cenário A - Desconfinamento avançado.**

### **I. Este cenário pressupõe:**

- (a)** A possibilidade de uma circulação livre ou muito pouco limitada das pessoas no espaço nacional (e.g., possibilidade de deslocação regular dos estudantes aos seus lugares de origem e/ou de residência) e no espaço urbano (e.g., uso de transportes apenas com restrições circunscritas pelas regras de distanciamento social vigentes), bem como a possibilidade de acesso (regulado) das pessoas a equipamentos e serviços sociais e culturais e a equipamentos ligados aos consumos principais.
- (b)** Acesso sem limitações aos campi da ULisboa e às suas principais infraestruturas (designadamente, edifícios das escolas, estruturas de apoio, como residências, cantinas e bibliotecas).
- (c)** Existência de limitações quanto à aglomeração de grandes massas populacionais e/ou de grupos de pessoas em espaços fisicamente limitados, designadamente salas de aula, bibliotecas, salas de estudo, espaços comuns de circulação, associadas à manutenção de regras de distanciamento social restritivas (e.g. salvaguarda de distância de 1 metro)<sup>1</sup>.
- (d)** A garantia à sua comunidade, por parte da ULisboa e das suas unidades orgânica, de condições de saúde, higiene e segurança adequadas aos padrões estabelecidos por entidades de referência.

Nas condições físicas atuais da Faculdade de Belas-Artes e, sobretudo, atendendo à capacidade das suas salas, laboratórios e oficinas, estas limitações traduzem-se na realização de sessões teóricas, teórico-práticas, práticas-laboratoriais e de seminário, em regime presencial com um número de estudantes adequado às condições das salas, laboratórios ou oficinas em que decorrem, de modo a cumprir as regras de distanciamento social impostas pela Direcção-Geral de Saúde.

### **II. Princípios de organização da atividade letiva**

- (a)** No cenário de desconfinamento avançado, em todas as unidades curriculares é adoptado um modelo de organização misto das atividades letivas no primeiro semestre.
- (b)** O recurso a um modelo misto visa garantir a todos os estudantes a participação regular em atividades letivas presenciais no primeiro semestre, embora limitadas pela impossibilidade de reunir contingentes elevados nos espaços do edifício sem pôr em risco a saúde da comunidade escolar.
- (c)** Este modelo caracteriza-se pela conjugação prática de:

---

<sup>1</sup> OMS/WHO

- i. aulas que decorrem à distância, através de meios síncronos (e.g. aulas em direto via zoom) e assíncronos (e.g. aulas gravadas), com disponibilização de documentos e materiais colaborativos e de apoio nas plataformas eletrónicas.
  - ii. aulas que decorrem presencialmente, com alternância semanal dos estudantes de cada turma em todas as UCs lecionadas na instituição.
- (d)** A implementação deste modelo, com base na eventual adaptação do programa de cada unidade curricular, implica a divisão de cada turma em grupos de estudantes, e uma lógica de trabalho que combina, para cada uma, sequências de trabalho presencial e de trabalho à distância.
- (e)** Os docentes deverão adotar os mecanismos e plataformas de ensino não presencial que melhor se adaptem à especificidade dos conteúdos programáticos a ministrar e aos objetivos de aprendizagem previstos, devendo assegurar que:
- i. As plataformas utilizadas para a realização das atividades de ensino em regime não presencial são de acesso livre aos estudantes, sendo obrigatoriamente acessíveis através da conta campus e não implicando a subscrição ou aquisição de qualquer serviço pago por parte destes;
  - ii. Os registos das sessões de ensino de natureza coletiva, bem como os documentos e outros materiais colaborativos e de apoio são disponibilizados para consulta em regime permanente por parte dos estudantes, permitindo assim o seu acesso deferido, em particular por parte daqueles que, devido a dificuldades ou limitações no acesso à *internet*, possam não assistir à transmissão em direto de sessões de ensino realizadas pelo docente.
- (f)** Serão garantidos, na medida dos recursos já existentes e da sua melhoria, os instrumentos de teletrabalho considerados necessários para a emissão e difusão de aulas em regime de videoconferência na faculdade, bem como, se necessário e expressamente requerido pelos docentes, para a realização de comunicações eletrónicas com os estudantes a partir do seu domicílio, designadamente através do empréstimo temporário de *hardware* ou *software*, bem como através da disponibilização de apoio técnico remoto, devendo a respetiva solicitação ser remetida ao Gabinete de Informática da Faculdade, através do endereço [suporte.fba@belasartes.ulisboa.pt](mailto:suporte.fba@belasartes.ulisboa.pt).
- (g)** É igualmente disponibilizado apoio técnico informático remoto aos estudantes da Faculdade, designadamente para a instalação e configuração de ferramentas de ensino à distância, devendo a respetiva solicitação ser remetida ao Gabinete de Informática da Faculdade, através do endereço [suporte.fba@belasartes.ulisboa.pt](mailto:suporte.fba@belasartes.ulisboa.pt).

### III. Condições de apoio ao trabalho académico

- (a) Durante o primeiro semestre de 2020/2021, a Biblioteca e as salas de computadores estarão abertas aos estudantes, ainda que em regimes de acesso condicionado.
- (b) O acesso à Biblioteca será condicionado a um número de utilizadores, em função da necessidade de aplicação das regras distanciamento social e das condições de higiene no seu interior, podendo ser adotado um critério de acesso em regime de turno ou períodos máximos de presença.
- (c) O número de postos de trabalho nas salas de computadores, laboratórios e oficinas será reduzido, de modo a salvaguardar o distanciamento social no seu interior e em função das condições de ventilação dos espaços.
- (d) Material de desinfeção será colocado à entrada e no interior dos espaços.

### IV. Horários

De modo a reduzir as presenças simultâneas no edifício e nos seus espaços exteriores, a Faculdade de Belas-Artes propõe-se elaborar os horários semanais e diários, incluindo duração das aulas e intervalos, de modo a induzir sistemas assíncronos de frequência, designadamente dos serviços de bar/refeitório e biblioteca.

Neste sentido:

- (a) Uma parte considerável das aulas teóricas decorrerão no início da manhã e fim da tarde (a partir das 8h, no período da manhã e a partir das 18h no período da tarde) e as aulas práticas nesse intervalo.
- (b) Na construção dos horários, será necessário considerar os tempos necessários para a limpeza e desinfeção dos espaços (10 min).
- (c) Os horários terão que assegurar o cumprimento da carga letiva dos Planos de Estudos de todos os ciclos de estudos, nomeadamente no que respeita à carga horária total de cada unidade curricular, contabilizando para cada tipologia, os tempos considerados como estudo autónomo e presencial, seja ele síncrono ou assíncrono.
- (d) na construção dos horários deve ser acautelada a situação particular dos estudantes inscritos no 1.º ano dos cursos de licenciatura, no sentido de eles poderem beneficiar de condições mais regulares ao nível da lecionação e acompanhamento tutorial.
- (e) O horário de tutoria, bem como o nome do tutor a atribuir aos alunos de todos os cursos de licenciatura, deve constar no mapa dos horários.

## V. Outros espaços de apoio à vida académica

- (a) O bar e o refeitório funcionam cumprindo as medidas emanadas pelas autoridades competentes para o respetivo setor de atividade, sendo o seu cumprimento da responsabilidade dos SASUL.

## VI. Condições gerais de acesso ao edifício e de utilização dos espaços fechados

- (a) Apenas poderão aceder ao edifício pessoal docente e investigador, pessoal não docente, alunos e prestadores de serviços da Faculdade de Belas-Artes. Excecionalmente, podem ainda aceder pessoas a convite de funcionários docentes e não docentes e da Associação de Estudantes.
- (b) Deve ser facilitada a informação do Plano de Contingência e das medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19 a todos os estudantes, docentes, não docentes, investigadores e outros colaboradores.
- (c) Utilização obrigatória, por todos, de equipamentos de proteção individual, designadamente máscaras de uso comunitário.
- (d) Deve ser acautelada a higienização das mãos à entrada das instalações, salas e espaços comuns, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA).
- (e) Manutenção de um distanciamento físico mínimo — 1 m entre pessoas —<sup>2</sup>, tanto ao nível da circulação, como no da utilização dos espaços.
- (f) Garantia da limpeza, desinfeção e ventilação de espaços de uso, com a regularidade adequada.
- (g) Devem ser definidos circuitos de entrada e saída nas instalações, de forma a minimizar a concentração e o ajuntamento de pessoas.
- (h) Devem ser acauteladas nas instalações sanitárias, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos, bem como higienização frequente das instalações, de acordo com as normas e orientações da DGS.
- (i) Se possível, os portões e portas devem permanecer abertos de forma a evitar o toque frequente em superfícies e a permitir uma melhor circulação do ar dentro dos espaços.
- (j) Promoção da realização de reuniões por meios não presenciais, nomeadamente reuniões de trabalho, reuniões de júris de mestrado e de doutoramento, júris dos concursos, no âmbito das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científicas, realização de provas públicas e reuniões de órgãos de governo e de gestão.
- (k) A presença de qualquer elemento da comunidade académica no espaço da Faculdade de Belas-Artes é, naturalmente, condicionada pelo exercício de automonitorização, o qual se espera que todos respeitem, abstendo-se de estar presentes em caso de manifestação de sintomas da Covid 19.

---

<sup>2</sup> OMS/WHO

## **VII. Organização e disposição das salas de aula, anfiteatros e outras áreas onde decorrem atividades com estudantes, docentes, investigadores e colaboradores**

- (a)** É obrigatório o uso de máscara, sendo aconselhável a sua utilização e reutilização adequada em termos sanitários e ambientais.
- (b)** Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas.
- (c)** Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- (d)** As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros a uma distância inferior a 2 metros.
- (e)** Nos anfiteatros, salas de aulas e laboratórios deve ser garantido o distanciamento físico entre alunos/docentes/técnicos, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- (f)** Deve ser promovida a higienização frequente dos materiais partilhados e sempre antes da troca de utilizador.
- (g)** Deve ser promovida a higienização das mãos antes da entrada em cada sala.
- (h)** Deve ser garantida a higienização do mobiliário e equipamentos de utilização comum presentes nas salas de aula antes do início de cada aula, sempre que assim seja possível.
- (i)** Deve ser privilegiada uma renovação frequente do ar, de acordo com as normas e orientações da DGS.
- (j)** Nas bibliotecas, nos laboratórios e instalações similares, deve ser maximizado o distanciamento físico entre as pessoas.
- (k)** Nas cantinas e bares deve ser acautelado o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores e o uso obrigatório de máscaras (com exceção durante o período de refeição).
- (l)** Os espaços para refeições ou para serviços de cafetaria são exclusivamente para estes efeitos, não sendo permitida a permanência de utentes para outros efeitos, designadamente convívios, ou qualquer outra forma de confraternização lúdica e/ou académica.

## **VIII. Proteção a pessoas associadas a grupos de risco**

- (a)** A pedido dos próprios, estudantes e funcionários associados aos grupos de risco — tal como determinados pelas DGS (e.g., pessoas com certas doenças crónicas ou pessoas com compromisso do sistema imunitário) — podem, preferencialmente, desenvolver as atividades letivas apenas em regime à distância, quando tal for possível.

- (b) Nestes casos — e no que aos docentes diz respeito —, recomenda-se que na Distribuição do Serviço Docente (2020/2021) sejam encontradas soluções que permitam a partilha de atividades letivas de modo a maximizar a existência de atividades presenciais regulares.

### ***Cenário B – Confinamento total***

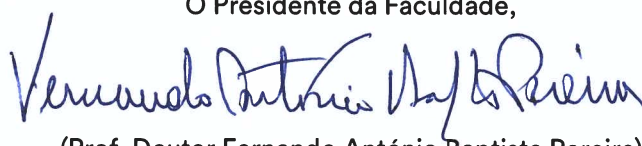
Caso um cenário de maiores restrições venha, em algum momento, a ser determinado pelas autoridades públicas e académicas, a Faculdade de Belas-Artes levará por diante todas as atividades de ensino e avaliação dos seus cursos seguindo o modelo de trabalho adotado entre o início de março e o final do segundo semestre de 2019/2020, com as alterações consideradas necessárias para reduzir dificuldades identificadas por estudantes e docentes e melhorar a qualidade da formação.

### ***Cenário C – Desconfinamento total***

Neste cenário não existe qualquer restrição ao funcionamento da escola. As atividades letivas decorrem integralmente de modo completamente presencial nos moldes dos anos letivos anteriores a 2019/2020.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 28 de julho de 2020.

O Presidente da Faculdade,



(Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira)



